

UCP-RNCCI: Perguntas frequentes

Não se dispensa a leitura integral da CIRCULAR NORMATIVA (CN) Nº 8/2017/CNCP/ACSS, de 19-04-2017 (publicada em: http://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/11/Circular_Normativa_8_2017_CNCP_ACSS.pdf)

1. Quem pode referenciar utentes para UCP-RNCCI?

Nos hospitais, a referenciação é feita exclusivamente pelas Equipas Intra-Hospitalares de Suporte em Cuidados Paliativos (EIHSCP) que, sendo equipas prestadoras de cuidados, devem acompanhar o utente no internamento até à admissão na UCP-RNCCI e após alta daquela Unidade.

Nota: Excecionalmente e apenas até o final de 2017, data em que todos os hospitais devem ter EIHSCP a funcionar, nos hospitais onde esta equipa não estiver ainda constituída a referenciação pode ser feita pela Equipa de Gestão de Alta (EGA) do hospital/ULS

Nos ACeS, a referenciação é feita pela ECSCP da área de residência do utente, que acompanhará o utente até a admissão na UCP-RNCCI e após alta daquela Unidade.

Nota: Se não existir ECSCP na área de residência do utente, a referenciação será feita pelos profissionais das Unidades de Saúde Familiares (USF) ou das Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) (ver artigo 20º da Portaria nº 50/2017, de 2 de fevereiro) que acompanham o doente, seguindo procedimentos comuns à referenciação para outras tipologias da RNCCI.

2. Qual o papel da ECL na referenciação de utentes para UCP-RNCCI?

2.a – Utentes referenciados por EIHSCP ou ECSCP

Tratando-se de uma referenciação entre duas equipas específicas de Cuidados Paliativos (CP), a ECL deverá apenas verificar se estão preenchidos os campos obrigatórios do GestCare CCI (Avaliação Médica, Avaliação de Enfermagem, Avaliação Social e Avaliação de Sintomas de Edmonton – se o doente tiver condições clínicas para a sua avaliação) e dar continuidade ao processo (ver ponto 6, do capítulo I, da CN nº 8/2017/CNCP/ACSS, de 19 de abril de 2017).

2.b – Utentes referenciados por ACeS onde não há ECSCP

Quando não existir equipa específica de CP a quem solicitar consultoria, deve a equipa assistente elaborar proposta fundamentada de admissão à ECL da sua área de influência, para validação.

3. Em que situações podem as UCP-RNCCI solicitar a prorrogação do internamento de um utente, para além dos 30 dias inicialmente previstos e como fazê-lo?

O pedido de prorrogação pode ser efetuado sempre que os objetivos terapêuticos definidos não tenham sido atingidos por motivos de ordem clínica. Nestes casos, deve a UCP-RNCCI elaborar proposta fundamentada, até 5 dias antes do final do prazo de internamento e submetê-la para autorização da ECR. A ECL assegura a continuidade do utente na UCP-RNCCI, sob prévia autorização da ECR e após reavaliação da situação. Em caso de dúvida, a ECR pode pedir a reavaliação do pedido de prorrogação do internamento ao Coordenador Regional de CP (ver II, ponto 3 da CN nº 8/2017/CNCP/ACSS, de 19 de abril de 2017).

4. Como devem proceder as UCP-RNCCI quando pretendem transferir um utente para outra tipologia da RNCCI?

Sempre que um utente internado numa UCP-RNCCI, exija continuidade de cuidados noutra tipologia da RNCCI e reúna os critérios designados para a admissão nessa tipologia (ECCI, ULDM, UMDR ou UC), deve a UCP-RNCCI elaborar proposta fundamentada à ECL, da sua área de influência para a respetiva avaliação. Este pedido de transferência deve ser feito logo que identificada a sua necessidade, de forma a minimizar o prolongamento do tempo de internamento na UCP-RNCCI até que seja transferido.

5. Podem outras tipologias da RNCCI transferir utentes para UCP-RNCCI?

Sim, devendo nesses casos a ECCI ou a Unidade da RNCCI elaborar proposta fundamentada de transferência à ECL da sua área de influência, para avaliação.

Não obstante, sempre que houver na área uma ECSCP ou Equipa domiciliária de CP que possa avaliar o doente na Unidade da RNCCI ou se o doente for seguido por uma equipa específica de CP, deve a ECCI ou Unidade da RNCCI solicitar consultoria a essa equipa. Essa consultoria deve ser assinalada na Ficha de Utente, no campo “Consultoria de Paliativos”, fazendo menção à equipa que a fez e ao seu parecer nos módulos Avaliação Médica e Avaliação de Enfermagem do episódio aberto, no aplicativo da Gestcare CCI, o que deve ser verificado pela ECL.

6. O episódio do utente no aplicativo GestCare CCI da equipa referenciadora fica com vaga atribuída numa UCP-RNCCI. O que fazer?

Quando um utente fica com vaga atribuída numa UCP-RNCCI, a equipa referenciadora deve assegurar a existência de informação atualizada no aplicativo (até pelo menos 48 horas úteis antes da admissão na Unidade).

7. Se um utente internado numa UCP-RNCCI precisar de cuidados em hospital do SNS por período superior a 24 horas, pode haver reserva de lugar na Unidade?

Sim. O lugar na UCP-RNCCI será mantido por um período máximo de oito dias, sendo esses dias tidos em conta para a determinação da taxa de ocupação da unidade, bem como para a contagem do tempo de internamento.

Nestes casos deve a UCP-RNCCI informar a EIHS do hospital em que o utente estiver, para que essa equipa monitorize/acompanhe o utente durante o internamento hospitalar e informe a UCP-RNCCI quando tiver alta ou deixar de ter indicação para reingresso naquela unidade.

Esgotados os 8 dias de reserva de lugar na UCP-RNCCI, deve ser finalizado o episódio no aplicativo com “Alta”, sendo necessária a realização de nova referência, caso o utente mantenha critérios de internamento em UCP-RNCCI.

8. Pode ser solicitada a transferência de utentes de uma UCP-RNCCI para outra, por questões de proximidade?

Uma vez que o internamento em UCP-RNCCI tem uma duração previsível de 30 dias, cabe à equipa, utente e família avaliar o custo-benefício para o utente dessa transferência, tendo em conta que, para efeitos de contagem do tempo de internamento, serão somados os dias de internamento em cada UCP-RNCCI já que se trata de Unidades da mesma tipologia.

9. Em que situações pode ser solicitado internamento em UCP-RNCCI para descanso do cuidador?

O internamento para descanso do cuidador, em UCP-RNCCI, aplica-se somente a utentes referenciados a partir do domicílio, por uma equipa específica de CP (ECSCP ou EIHS CP). Nestes casos a equipa referenciadora propõe, no aplicativo Gestcare CCI, um plano de intervenção psicossocial centrado no cuidador (ex: programa educacional, intervenção psicoterapêutica no cuidador), o qual será validado/discutido com a equipa da UCP-RNCCI em que o utente for colocado. Este plano deverá ser descrito no módulo de Avaliação Social e “Outras Avaliações” para o Psicólogo e ser mencionado no módulo de Avaliação Médica e de Avaliação de enfermagem.

Nota: O tempo de internamento para descanso do cuidador tem a duração máxima de 30 dias consecutivos, até um máximo de 60 dias por ano, não sendo permitida a prorrogação destes tempos.

10. Quem deve obter, junto do utente/responsável, o consentimento informado para referenciação de utentes para UCP-RNCCI?

Uma vez que a referenciação de utentes para UCP-RNCCI é realizada de acordo com critérios de ordem clínica, deve o consentimento informado ser recolhido pelo Médico ou Enfermeiro da equipa referenciadora.

11. É obrigatório que o utente/família escolha três Unidades preferenciais na referenciação para UCP-RNCCI?

Não, mas a equipa referenciadora deve ponderar com o utente/família até um máximo de três Unidades para onde seja viável a família deslocar-se.

Concomitantemente, a opção de preferência regional também não é obrigatória, devendo apenas ser utilizada a pedido do utente/família.

12. Um utente referenciado para UCP-RNCCI no decorrer de um internamento hospitalar pode ter alta hospitalar para o domicílio/lar enquanto aguarda vaga na UCP-RNCCI?

Não, a menos que o utente possa entretanto ser seguido por equipa clínica com médico diário e enfermeiro permanente (critérios para admissão na UCP-RNCCI). A referenciação de utentes para UCP-RNCCI, durante o internamento hospitalar, deve fazer-se por necessidades clínicas que implicam cuidados de enfermagem permanentes e cuidados médicos diários, pelo que o utente deve manter esses cuidados até ser transferido para a UCP-RNCCI.

13. E se um utente referenciado para UCP-RNCCI tiver alta clínica enquanto aguarda vaga, o que fazer?

Sempre que seja considerado que o utente tem alta clínica (mesmo permanecendo internado) deve a referenciação para UCP-RNCCI ser cancelada pela EIHS CP e o utente encaminhado por esta equipa para seguimento por ECSCP do local de residência (quando existir) ou para a Consulta Externa de CP do hospital.